



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4086, DE 13 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.827,62”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.827,62 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENCAO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.04032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 101

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05 R\$ 33.250,00

02.04.02 – FMS – ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 124

3.3.50.39.06 Convênio -Fonte 02- R\$ 52.577,62

10.302.0006.2.040– Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

Ficha 110

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -Fonte 01- R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 105.827,62

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.577,62 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício e o valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) serão provenientes de anulações parciais das seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 - Poder Executivo



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.04032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 98

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 05 R\$ 33.250,00

02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO

10.122.0009.2.077 – Manutenção da Administração Geral

Ficha 170

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 53.250,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de junho de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo